



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que esta subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 364 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 09 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre o professor orientador de Convivência, laboratório das Áreas de Ciências da natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e sociais aplicadas, Matemática e suas Tecnologias, laboratório Maker e Tecnologias Educacionais, Cursos Técnicos, laboratório Técnicos, Estágio, Convivência Bilíngue - libras e Curso para atuar como Coordenador nas Unidades descentralizadas, para as Unidades Escolares de Educação Básica e profissional.

Considerando o recebimento de questionamentos acerca das mudanças trazidas pela Instrução Normativa n°364 e os impactos causados aos professores com a alteração da distribuição da carga horária e as formas de cumprir com as horas atividade, questiona-se:

1. As justificativas para a alteração na forma de distribuição e cumprimento da carga horária dos professores;
2. Os fundamentos que justificam que o cumprimento da carga horária deva ser integralmente na unidade escolar;

Sala das Sessões,

Deputado Mario Motta

